TERMO ADITIVO 012/2017

CONTRATO ADITADO N.º 080/2017

Primeiro Termo aditivo ao Contrato de **" FORNECIMENTO DE SERVIÇOS"** celebrado entre o MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO, ESTADO DE SANTA CATARINA, e a empresa ELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME, autorizado através do Processo n. 072/2017, Licitação nº 038/2017, modalidade Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
CNPJ-MF nº. 82.827.148/0001-69
Endereço (sede): Avenida Mal. Costa e Silva, 111
Centro, Pinheiro Preto - SC.
Representada por: PEDRO RABUSKE

CONTRATADA: Empresa: ELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA ME
CNPJ-MF n.º. 03.523.015/0001-22
Endereço: Rua Francisco Luiz Lira, 66 – sala 02, Bairro São Cristóvão – Videira/SC.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO CONTRATO A SER ADITADO

PINHEIRO PRETO À VIDEIRA: Aproximadamente 85km/dia, de segunda à sexta-feira.
TIPO DE VEÍCULO NECESSÁRIO**:** veículo com capacidade mínima para 20 (vinte lugares) – MICRO-ÔNIBUS.

PERÍODO MATUTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 06:45 hs, passando pelo Instituto Federal Catarinense - IFC com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira às 7:10 hs.
RETORNO: às 12:00 h, saindo da na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal.

PERÍODO VESPERTINO
PARTIDA: Em frente ao Museu Municipal de Pinheiro Preto, às 12:45 hs, passando pelo Instituto Federal Catarinense - IFC com destino final na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira às 13:10 hs.
RETORNO: às 17:00 h, saindo da na UNOESC – Universidade do Oeste de Santa Catarina – Campus de Videira, passando pelo SENAI e IFC – Instituto Federal Catarinense, com destino final em Pinheiro Preto em frente ao Museu Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ADITAMENTO

2.1 Fica aditado o item 01 do contrato 080/2017, pelo prazo de 20 dias, a contar desta data, com base no parecer da comissão de licitações.

CLÁUSULA TERCEIRA: DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1 As demais cláusulas do contrato 080/2017 continuam inalteradas, as quais são reiteradas e ratificadas pelas partes.

3.2 O presente aditamento tem como amparo legal a Lei n. 8.666/93 (Art. 57, § 2º), bem como o parágrafo único da clausula terceira do contrato ora aditado.

E, por assim acordarem, firmam este instrumento de aditamento, em quatro vias, de igual teor e forma, perante duas testemunhas abaixo assinadas.

Pinheiro Preto – SC, 17 de março de 2017

MUNICÍPIO DE PINHEIRO PRETO
PEDRO RABUSKE
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA
ELLATUR VIAGENS E TURISMO LTDA - ME

TESTEMUNHAS:

1)..... 2) .....

Nome: Nome:

CPF: CPF: